

**LEI Nº. 796 /2018**

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR AS FONTES DE RECURSO QUE ESPECIFICA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.**

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica autorizado o Executivo a proceder a criação das seguintes fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro de 2018:

I – Criação da fonte 1.46.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, dentro da rubrica orçamentária 02.03.01.12.361.0004.2023.3.1.90.11.00 - Remun. Docentes do Magistério FUNDEB- Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil - ficha 69;

II – Criação da fonte 1.46.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, dentro da rubrica orçamentária 02.03.01.12.365.0002.2097.3.1.90.11.00 - Manutenção da Creche- Vencimentos e vant. Fixas Pessoal civil - ficha 96;

III – Criação da fonte 1.46.00 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, dentro da rubrica orçamentária 02.03.01.12.365.0003.2034.3.1.90.11.00 - Manutenção Atividade Pré-escolar - Vencimentos e vant. Fixas Pessoal civil - ficha 96;

IV – Criação da fonte 1.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, dentro da rubrica orçamentária 02.10.02.10.301.0086.2074.3.3.90.30.00 - Manut. Despesas Administrativas Saúde-Material de Consumo, ficha 288 e 3.3.90.39.00 Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 291;

V – Criação da fonte 1.55.00 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, dentro da rubrica orçamentária 02.10.01.10.301.0086.2046.3.3.90.39.00 - Manut. Atividades Médicas- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 261;

V – Criação da fonte 1.48.00 – Transferências de Recursos do SUS p/ Atenção Básica, dentro da rubrica orçamentária 02.10.02.10.301.0086.2100.3.3.71.70.00 - Manut. do CISALV- Rateio pela Participação em Consórcio Público - ficha 293.

**Art.2º.** Como recursos orçamentários para as fontes criadas no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos da transferência ou remanejamento de recursos dentro da mesma unidade orçamentária das respectivas fontes criadas.

**Art.3º.** O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 19 de julho de 2018.

**Márcia Cristina Machado Amaral**

*Prefeita Municipal*